



**LEI Nº 3.998, de
19 de dezembro de 2007**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá o “Dia Municipal do Motorista do Serviço de Transporte Individual de Passageiros”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá o “Dia Municipal do Motorista do Serviço de Transporte Individual de Passageiros”, que será comemorado, anualmente, no dia 25 do mês de julho.

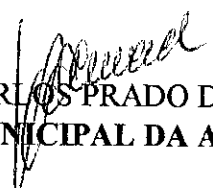
Art. 2º O “Dia Municipal do Motorista do Serviço de Transporte Individual de Passageiros” passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0124/2007, de
autoria dos Vereadores Galvão César – Frango e João Francisco.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.